

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0008-36

Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000

Telefone: (33) 3514-1629

ANEXO VII DO EDITAL

CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2017 Contratação de empresa especializada em serviços de publicações, para divulgação dos atos administrativos municipais em jornal de grande circulação no estado, no Diário Oficial da União, **nas condições estabelecidas no Termo de Referencia Anexo I deste Edital.**

| EXTRATO | |
|-------------------------|--|
| CONTRATANTE | MUNICÍPIO DE MALACACHETA-MG, representado pelo senhor Prefeito Municipal, WILTON PEREIRA DA SILVA |
| CONTRATADO | BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA |
| OBJETO | <i>Constitui objeto do presente <u>Contrato</u> Contratação de empresa especializada em serviços de publicações, para divulgação dos atos administrativos municipais em jornal de grande circulação no estado, no Diário Oficial da União, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia Anexo I deste Edital.</i> |
| DA VIGENCIA DO CONTRATO | 1) O presente <u>Contrato</u> terá validade até 31/12/2017, a contar a partir da data de sua assinatura. 2) Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto. |
| VALOR | O valor total deste contrato é de R\$ 77.400,00 (setenta sete mil e quatrocentos reais). |
| PAGAMENTO | O pagamento será efetuado, até o dia 10(dez) do mês subsequente e após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, devendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante. Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração |
| PROC. LICITATÓRIO | Pregão Presencial Nº 007/2017 |
| DATA DO CONTRATO | 06/03/2017 |

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE MALACACHETA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130 - Centro, CNPJ 18.404.871/0008-36, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, WILTON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 061.712.536-85, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA, CNPJ-MF 08.303.485/0001-02, com sua sede na cidade de BELO HORIZONTE - MG, à Rua MATO GROSSO, 539 – SALA 1202 – BARRO PRETO, nº 539 –CEP 30.190.080, neste ato representada pelo senhor DAVIDSON FABIANO RIBEIRO, (nacionalidade) BRASILEIRO, (est. civil) CASADO, (profissão) EMPRESÁRIO, portador da CI nº M 8.234.113 , expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº 001.209.336-08, residente e domiciliado na cidade de BELO HORIZONTE - MG, à Rua ALCIDES ROMUALDO DA SILVA, nº 71 - (bairro) CAIÇARA – BELO HORIZONTE - MG, de agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 01/2017 e em conformidade com os

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0008-36

Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000

Telefone: (33) 3514-1629

dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 03/2009, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, à Contratação de empresa especializada em serviços de publicações, para divulgação dos atos administrativos municipais em jornal de grande circulação no estado, no Diário Oficial da União, **nas condições estabelecidas no Termo de Referencia Anexo I deste Edital.**

2ª – DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 1) O presente Contrato terá validade até 31 de dezembro do corrente ano, a contar a partir da data de sua assinatura.
- 2) Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

3ª – DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

O valor total do contrato é de R\$ 77.400,00 (setenta sete mil e quatrocentos reais).

4ª – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal , liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, devendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária titulada em nome da empresa vencedora ou outro procedimento a critério da Administração.

5ª DO PRAZO DOS SERVIÇOS

O presente Contrato terá validade até 31/12/2017, a contar a partir da data de sua assinatura.

6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.01.02.24.131.2202.2042 - 33903900 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO DIVULGAÇÃO

7ª – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 007/2017

8ª – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

8.1 - Arcar com todas as despesas relativas aos serviços prestados (publicação) , incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

8.2 – Atender as ordens de serviços expedida pela SMA da Prefeitura, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre a mesma.

8.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços prestados.

8.4 – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0008-36

Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000

Telefone: (33) 3514-1629

8.5 - A solicitação dos Serviços, será feita, com base na demanda dos processos, atos e demais documentos a serem divulgados, através de solicitação feita pelo órgão competente, a qual deverá ser atendida de imediato.

8.6 - Publicada a matéria, o CONTRATADO deverá enviar ao CONTRATANTE, às suas expensas, nota fiscal com a descrição clara e completa da informação veiculada, um via da pagina do jornal contendo o texto da publicação em original, bem como no mínimo 02 (duas) copias, do mesmo.

09ª – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

9.1 - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar se os serviços de publicação estão sendo feitos de acordo com o que foi solicitado.

9.2 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza

10ª – DA FISCALIZAÇÃO

- 1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).
- 2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.
- 3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

11ª – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

12ª – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

13ª – DA RESCISÃO

- 1 – O CONTRATADO declara reconhecer o direito do CONTRATANTE em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.
- 2 – O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.
- 3 - Em caso de inexecução, total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

14ª – DAS PENALIDADES

1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

2 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

3 – Multas;

4 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0008-36

Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000

Telefone: (33) 3514-1629

- 5 – Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 6 – Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 7 – A multa será aplicada a razão de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital, até o limite de 10 % (dez por cento).
- 8 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.
- 9 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15ª – DA NÃO INTERRUPTÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1 – O CONTRATADO, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.
- 2 – Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, o CONTRATADO fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

16ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 – Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.
- 2 – Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.
- 3 – Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá o CONTRATANTE convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.
- 4 – O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).
- 5 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

17ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de MALACACHETA-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

MALACACHETA/MG, 06 de Março de 2017.

WILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BH - DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA

DAVIDSON FABIANO RIBEIRO – REPRESENTANTE COMERCIAL